



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS**  
Estado do Paraná

LEI Nº 089/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

**Súmula:** Altera dispositivo da Lei Municipal nº 15/18 de 09 de abril de 2018, que dispõe sobre a "estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Manoel Ribas" e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica alterado o §4º do Art. 31 que passa a vigorar com a seguinte redação:  
Art. 31 (...)

§4º. O servidor do quadro efetivo que lhe for atribuída gratificação por encargos especiais, concedida mediante portaria da Presidência da Câmara, receberá um acréscimo em valores fixos previstos no anexo V da Lei, o qual receberá os mesmos.

**Artigo 2º.** O anexo V da Lei Municipal nº 15/2018, de 09 de abril de 2018, passa a vigorar com as alterações constantes nesta Lei.

**ANEXO V**

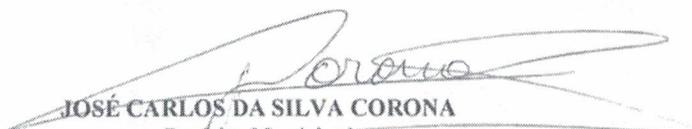
Símbolo	Denominação	Nº de Membro	Valor Fixo
FG - 1	Diretor Geral	01	R\$ 1.900,00
FG - 2	Equipe de Apoio de Licitação	03	R\$ 1.100,00
FG - 3	Agente de contratação	01	R\$ 2.500,00
FG - 4	Controlador Interno	01	R\$ 1.900,00
FG - 5	Assessor Legislativo das Comissões Permanentes Especiais.	01	R\$ 1.900,00

**Artigo 3º.** Os valores constantes no anexo V sofrerão os mesmos reajustes que receber a tabela de vencimentos dos servidores.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (29/12/2023).

Prefeitura M. M Ribas  
**PUBLICADO**  
Jornal: Diário Oficial - M.R.  
Edição: 346 pg. 1  
Em: 29/12/2023  
Willian

  
**JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA**  
Prefeito Municipal